

Deliberação CONSU- A- XX /2022

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles  
Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

FLS. Nº 58  
PROC. Nº 01 P 4290 . 2019  
RUBRICA [assinatura]

*Altera a Deliberação CONSU-A-07/2019 que cria o Programa de Bolsas de Extensão.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXX Sessão Ordinária, de XX.XX.XXXX, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 11 da Deliberação CONSU-A-07/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11 – O coordenador da Atividade de Extensão Universitária indicará, na proposta apresentada, a atribuição da bolsa de extensão, sendo o seu valor equivalente a 75% de uma bolsa de Iniciação Científica da Fapesp para alunos de graduação e o valor equivalente a 100% de uma bolsa de Iniciação Científica da FAPESP para alunos de pós-graduação.

**Artigo 2º** - Ficam extintos os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 11 da Deliberação CONSU-A-07/2019.

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-4290/2019).

**Despacho PG Nº 2216/2022**  
**REF.: Processo 01-P-4290-2019**

O d. Pró-Reitor de Extensão e Cultura encaminha a esta Procuradoria proposta de alteração do art. 11 da Deliberação CONSU-A-07/2019, que cria o Programa de Bolsas de Extensão, visando padronizar o valor das bolsas para os alunos de graduação e pós-graduação.

Analisada a proposta, sob o aspecto formal, recomendo a seguinte redação para o art. 1º:

“Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos do art. 11 da Deliberação CONSU-A-07/2019 e alterada a redação do seu caput, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 – O Coordenador da atividade de Extensão Universitária indicará, na proposta apresentada, a atribuição da bolsa de extensão, que terá os seguintes valores:*

*I – para alunos de graduação: valor equivalente a 75% de uma bolsa de Iniciação Científica da FAPESP;*

*II – para alunos de pós-graduação: valor equivalente a 100% de uma bolsa de Iniciação Científica da FAPESP;*

*§ 1º - revogado;*

*§ 2º - revogado.”*

Feito esse ajuste formal, entendo que a minuta estará em condições de ser submetida ao C. Conselho Universitário.

À d. PROEC para ciência e providências.

Procuradoria, 12 de maio de 2022.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
**Procuradora de Universidade Chefe**



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Assinado por FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO , PROCURADORA DE UNIVERSIDADE CHEFE, em 12/05/2022 11:16:33 BRT, certificado FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO (16/07/2019 ~ 15/07/2022)

**Deliberação CONSU- A- XX /2022**

**Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles**  
**Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami**

*Altera a Deliberação CONSU-A-07/2019 que cria o Programa de Bolsas de Extensão.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXX Sessão Ordinária, de XX.XX.XXXX, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - Ficam revogados os parágrafos do artigo 11 da Deliberação CONSU-A-07/2019 e alterada a redação do seu caput, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11 – O Coordenador da Atividade de Extensão Universitária indicará, na proposta apresentada, a atribuição da bolsa de extensão, que terá os seguintes valores:

I – para alunos de graduação: valor equivalente a 75% de uma bolsa de Iniciação Científica da Fapesp;

II – para alunos de pós graduação: valor equivalente a 100% de uma bolsa de Iniciação Científica da Fapesp.

§ 1º - revogado;

§ 2º - revogado.

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-4290/2019).



---

Inf. ProEC nº 33/2022

Em atenção ao Despacho PG nº 2216/2022, providenciamos a alteração na minuta conforme proposto.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSU.

ProEC, em 17/05/2022

**Margareth do C. V. Junqueira**  
**Assistente Técnico**  
**ProEC - Unicamp**